



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **LEI Nº 407/2024:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**LEI Nº 407/2024, de 18 de Janeiro de 2024.**

***“Dispõe Sobre a Revisão Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Pedro Alexandre – Estado da Bahia e, Dá Outras Providências”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município em vigor, FAZ SABER que o poder Legislativo deste Município aprovou, e PROMULGA A seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a revisão anual de vencimentos aos servidores municipais da Câmara Municipal de Pedro Alexandre, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único** – A revisão anual de corresponde à variação estimada de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro a dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Art. 2º** - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2024, a revisão anual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, C/C o art. 29, §§ 4º e 5º da Lei Orgânica Municipal, a incidir sobre os seguintes subsídios previstos pela Lei Municipal nº 329/2016:

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIO
Vereador-Presidente	R\$ 7.195,48
Vereadores	R\$ 6.641,98

**Parágrafo Único** – Os subsídios da Lei Municipal nº 329/2016 e suas alterações são aplicados a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

Assinado de forma digital por YURI CESAR DE ANDRADE  
CESAR DE ANDRADE  
MENEZES:05041654530  
Dados: 2024.01.18 14:03:43 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

QUINTA-FEIRA  
18 DE JANEIRO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE**

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2024.

YURI CESAR DE  
ANDRADE  
MENEZES:050416545  
30

Assinado de forma digital por  
YURI CESAR DE ANDRADE  
MENEZES:05041654530  
Dados: 2024.01.18 14:04:04  
-03'00'

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**